MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Alterada pela Portaria PRSE n° 174, de 5 de novembro de 2021
Alterada pela Portaria PRSE n° 135, de 17 de setembro de 2021
Ver Portaria PRSE nº 121, de 8 de agosto de 2019

Constitui o Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME – e de Inovação – INOVATIME – no âmbito da Procuradoria da República em Sergipe.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO a Política de Inovação Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal (InovaMPF), instituída pela Portaria PGR/MPF nº 33, de 24 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a criação da Assessoria de Sustentabilidade e Inovação – ASI – no âmbito da PGR, com a finalidade de auxiliar a Secretaria-Geral na condução dos trabalhos;

CONSIDERANDO o constante do art. 18 da Portaria PGR/MPF nº 33/2019, que determina a criação dos respectivos InovaTimes nas unidades do MPF, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação, para auxiliar nas atividades, estudos e diagnósticos promovidos pela ASI e na criação de um Programa de Inovação Sustentável;

CONSIDERANDO, por fim, a existência do Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME, designado pela Portaria nº 144, de 14 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Absorver as atribuições do Comitê de Inovação – INOVATIME –, previstas na Portaria PGR/MPF nº 33, de 24 de janeiro de 2019, ao já constituído Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME, designado pela Portaria nº 144, de 14 de julho de 2017, tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 1.35.000.000564/2019-90.

~~Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME – e de Inovação – INOVATIME – no âmbito da Procuradoria da República em Sergipe:~~

~~I – Procurador(a) da República representante dos membros;~~

~~II – Secretário(a) Estadual;~~

~~III – Coordenador(a) de Administração;~~

~~IV – Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

~~V – Representante da Coordenadoria Jurídica e de Documentação;~~

~~VI – Representante do Gabinete do Procurador-Chefe;~~

~~VII – Representante da Assessoria de Comunicação Social;~~

~~VIII – Representante do Núcleo de Gestão de Pessoas;~~

~~IX – Chefia da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica;~~

~~X – Chefia da Seção de Segurança Orgânica e Transporte;~~

~~XI – Chefia da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;~~

~~XII – Chefia do Setor de Logística;~~

~~XIII – Representante do Setor de Manutenção e Serviços Gerais;~~

~~XIV – Dois(uas) servidores(as) voluntários.~~

MPF Ministério Público Federal

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Local de Gestão Socioambiental – ECOTIME – e de Inovação – INOVATIME – no âmbito da Procuradoria da República em Sergipe: (Redação dada pela Portaria PRSE n° 135, de 17 de setembro de 2021)

I – Procurador(a) da República representante dos membros - Flávio Pereira da Costa Matias, matrícula 1386;

II – Secretário(a) Estadual;

III – Coordenador(a) de Administração;

IV – Coordenador(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – Representante da Coordenadoria Jurídica e de Documentação - Andréa Duarte de Moura Araújo, matrícula 24220;

~~VI – Representante do Gabinete do Procurador-Chefe - Luciana Soares da Costa, matrícula 24775;~~

VI – Representante do Gabinete do Procurador-Chefe - Nahiara Meneses Silva Pessoa, matrícula 24081; (Redação dada pela Portaria PRSE n° 174, de 5 de novembro de 2021)

VII – Representante da Assessoria de Comunicação Social - Enny Danielle Rocha Alves, matrícula 21584;

~~VIII – Representante do Núcleo de Gestão de Pessoas - Nahiara Meneses Silva Pessoa, matrícula 24081;~~

VIII – Representante do Núcleo de Gestão de Pessoas - Luciana Soares da Costa, matrícula 24775; (Redação dada pela Portaria PRSE n° 174, de 5 de novembro de 2021)

IX – Chefia da Seção de Planejamento e Gestão Estratégica;

X – Chefia da Seção de Segurança Orgânica e Transporte;

XI – Chefia da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas;

XII – Chefia do Setor de Logística;

XIII – Representante do Setor de Manutenção e Serviços Gerais; - Filadelfo Araújo Prata Júnior, matrícula nº 17288;

XIV – Um(a) servidor(a) voluntário(a) - Sheila Regine Almeida Vasconcelos, matrícula 6157. (Redação dada pela Portaria PRSE n° 135, de 17 de setembro de 2021)

Art. 3º A presidência do Comitê ECOTIME/INOVATIME será exercida pelo(a) Procurador(a) da República participante e será substituído(a), em suas ausências e impedimentos, pelo(a) Coordenador(a) de Administração da PR/SE.

Art. 4º O Comitê ECOTIME/INOVATIME tem as seguintes competências:

I – Apresentar o diagnóstico socioambiental da PR/SE;

II – Assegurar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a melhoria do Programa de Gestão Socioambiental da PR/SE;

III – Executar as ações definidas no planejamento do Programa de Gestão Socioambiental da PR/SE;

IV – Acompanhar e fiscalizar as ações locais pertinentes;

V – Acompanhar o andamento das atividades propostas e fazer os ajustes necessários para o alcance das metas estabelecidas;

VI – Desenvolver o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS);

VII – Relacionar-se com a Assessoria de Sustentabilidade e Inovação da Secretaria Geral com os Ecotimes de outras unidades, buscando troca de experiência e de informações;

VIII – Promover a conscientização de membros, servidores e colaboradores;

IX – Informar à Chefia da PR/SE o desempenho do programa bem como as necessidades de melhoria;

X – Subsidiar o Procurador-Chefe na formulação e implementação do programa de Inovação Sustentável do MPF;

XI – Estimular a geração, execução e aceleração de ideias criativas com foco em pessoas e no desenvolvimento institucional sustentável;

XII – Apresentar à Assessoria de Sustentabilidade e Inovação da Secretaria-Geral relatórios dos projetos de inovação implementados com indicadores e análise de resultados;

XIII – Promover eventos estratégicos para disseminação da cultura de inovação sustentável da casa;

XIV – Incorporar a inovação sustentável no processo de gestão organizacional; e

XV – Promover a capacitação e aprendizagem de metodologias e abordagens inovadoras.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 144, de 14 de julho de 2017, publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 21/07/2017. Caderno Administrativo p. 30.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RÔMULO SILVA ALMEIDA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 jul. 2019. Caderno Administrativo, p. 51.

MPF
Ministério Público Federal